



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.081/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Fica denominado de ABSALÃO FERREIRA DA SILVA a Tribuna do Plenário da Casa Elpídio Sabino de Oliveira. Revoga-se a Lei Municipal nº 785/13 que dá nome de rua Projetada de Absalão Ferreira da Silva e dá outras providências”.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** “Fica denominado de ABSALÃO FERREIRA DA SILVA a Tribuna do Plenário da Casa Elpídio Sabino de Oliveira. Plenário José Francisco de Souza”.

**Art.2º.** “Revoga-se a Lei Municipal nº 785/2013 que dá nome de rua Projetada de Absalão Ferreira da Silva e dá outras providências”.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 12 de Setembro de 2022



**JARSON SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Constitucional